

- CNPJ 43.052.497/0011-76
- Endereço: Rodovia Pedro Astenori Margliani, Km 129 - Município de SOCORRO
- Autos DAAE n. 9307007

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e a informação da Diretoria de Bacia BPG/PGR/291/12 de 11-12-2012, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 1173/12 - 24-07-2012 - Proteção de Leito - Ribeirão dos Machados - Coord. Utm (Km) N 7.493,61 - E 341,29 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Carta da Diretoria de Bacia/BPG/PGR/1124/12, de 03-10-2012, com apresentação de:

- Cópia completa atualizada do documento (matrícula) de posse do imóvel. Havendo outro (s) proprietário (s) apresentar a(s) anuência (s) do (s) mesmo(s);

- Planta em escala adequada, com a indicação da faixa de domínio do DER e dos vizinhos confrontantes no local da obra/ serviço de Proteção do Leito. Caso ocupe áreas de terceiros, apresentar anuências dos mesmos;

- Cópia do Documento de Posse ou Cessão de uso da área no local da interferência ou Declaração que a área é de domínio do DER, não ocupando áreas de terceiros;

- Protocolo da CETESB, relativo à autorização para supressão de vegetação nativa e/ou intervenção em área de Preservação Permanente referente a interferência de recursos hídrico requerido, e todos os demais documentos solicitados na citada Carta.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAAE n. 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 19-03-2013."

Referência:
- Interessado: SÔNIA BRISOLLA JORDÃO
- CPF 573.625.218-04

- Endereço: Fazenda Anchieta - Boa Vista, Município de SÃO MANOEL

- Autos DAAE n. 9402060

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do BPP/BPR n. 492/2012, de 22-10-2012, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 125 - 04-29/11/04 - Barramento - Afluente do Córrego da Boa Esperança - Coord. UTM (Km) N 7.477,11 - E 748,06 - MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício da Diretoria de Bacia /BPP/BPR 1262/2012 de, 17-08-2012, com apresentação de:

- Requerimento de Captação de água Superficial;
- Termo de compromisso e responsabilidade;
- Relatório de Avaliação e Eficiência de uso dos recursos hídricos;

- Fluxograma de uso da água;

- Estudos hidráulicos e hidrológicos, atendendo as instruções técnicas DPO 01 a 4;

- Mapa do IBGE 1:50.000 sem redução e ampliação com indicação da captação superficial e barramento em coordenadas UTM.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAAE n. 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 19-03-2013."

Referência:
- Interessado: TORTUGA COMPANHIA ZOOTÉCNICA AGRARIA

- CNPJ: 56.992.951/0019-78

- Endereço: Avenida Alberto Cocozza, n. 3000 - Bairro Goianã

- Município: MAIRINQUE

- Autos DAAE n. 9812908

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMRC/753/2012, de 22-11-2012, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 596 - 16/09/11 - Poço Local: 001 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) N 7.392,67 - E 277,45 - MC 45;

N. Protocolo 597 - 16/09/11 - Poço Local: 002 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) N 7.392,32 - E 277,45 - MC 45;

N. Protocolo 598 - 16/09/11 - Poço Local: 003 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) N 7.392,46 - E 276,96 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BMT/2708/2012, de 12-09-2012, com apresentação de:
- Parecer Técnico Ambiental emitido pela CETESB, tendo em vista que a área é considerada contaminada.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, poderão ser aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAAE n. 01 de 02-01-1998.

Despacho do Superintendente, de 18-03-2013

Autos 9406500/2012 - 2º Vol – DAAE (Acomp. 9406500/2011)

Interessado: BPP

De acordo com a Informação Técnica BPP/009/2013, fls. 502/503 e Parecer PJU 114/2013, fls. 506/508, autorizamos a lavratura do 1º Termo aditivo ao termo de contrato 2012/36/00078.4, de 04-05-2012, celebrado entre o DAAE e a empresa SEAROM CONSTRUTORA LTDA, para execução de Obras de reforma e ampliação do prédio da Diretoria da Bacia do Peixe Paranapanema, situado na Rua Benedito Mendes Faria, 40 A, Vila Hípica, Município de Marília, Estado de São Paulo, consubstanciado no remanejamento contratual de R\$ 157.938,96 do exercício de 2012 para o exercício de 2013, observadas as normas legais.

Despacho do Superintendente, de 18-03-2013

Autos 9406500/2012 - 2º Vol – DAAE (Acomp. 9406500/2011)

Interessado: BPP

De acordo com a Informação Técnica BPP/009/2013, fls. 502/503 e Parecer PJU 114/2013, fls. 506/508, autorizamos a lavratura do 1º Termo aditivo ao termo de contrato 2012/36/00078.4, de 04-05-2012, celebrado entre o DAAE e a empresa Searom Construtora Ltda, para execução de Obras de reforma e ampliação do prédio da Diretoria da Bacia do Peixe Paranapanema, situado na Rua Benedito Mendes Faria, 40 A, Vila Hípica, Município de Marília, Estado de São Paulo, consubstanciado no remanejamento contratual de R\$ 157.938,96 do exercício de 2012 para o exercício de 2013, observadas as normas legais.

Despacho do Superintendente, de 18-03-2013

Autos 9406500/2012 - 2º Vol – DAAE (Acomp. 9406500/2011)

Interessado: BPP

De acordo com a Informação Técnica BPP/009/2013, fls. 502/503 e Parecer PJU 114/2013, fls. 506/508, autorizamos a lavratura do 1º Termo aditivo ao termo de contrato 2012/36/00078.4, de 04-05-2012, celebrado entre o DAAE e a empresa Searom Construtora Ltda, para execução de Obras de reforma e ampliação do prédio da Diretoria da Bacia do Peixe Paranapanema, situado na Rua Benedito Mendes Faria, 40 A, Vila Hípica, Município de Marília, Estado de São Paulo, consubstanciado no remanejamento contratual de R\$ 157.938,96 do exercício de 2012 para o exercício de 2013, observadas as normas legais.

Comunicado
APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA
BRASIL

PROGRAMA PARQUE VÁRZEAS DO TIETÊ – PVT

NOME DO PROCESSO DE SELEÇÃO: Elaboração de Projetos Executivos para a Construção de 3 (três) Núcleos de Lazer SANEAMENTO

EMPRÉSTIMO 2500/OC-BR

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 001/2013

O Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, órgão executor do Programa, recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 115.000.000,00, e se propõe utilizar parte destes fundos para efetuar pagamentos de despesas elegíveis em virtude do Programa Parque Várzeas do Tietê (PVT), para a execução dos Projetos Executivos para a construção de 3 (três) Núcleos de Lazer.

Os serviços compreendem: (i) Serviços Técnicos Especializados de Consultoria para o Desenvolvimento dos Projetos Executivos (detalhamento executivo) para a Construção de 3 (três) Núcleos de Lazer do Programa Várzeas do Tietê, tendo como referência os Projetos Básicos de Engenharia fornecidos pelo DAAE, incluindo todas as atividades e estudos necessários para a elaboração de projetos otimizados, e em consonância com as diretrizes definidas nos Estudos Ambientais; (ii) Análise criteriosa dos Projetos Básicos de Engenharia fornecidos pelo DAAE visando à otimização das soluções previstas, buscando alternativas tecnicamente viáveis que possam reduzir prazos e custos da implantação das obras e visando a sustentabilidade do empreendimento; (iii) Complementação dos serviços técnicos especializados de apoio e Acompanhamento Técnico às Obras (ATO) dos Núcleos de Lazer do Programa Várzeas do Tietê. O prazo de execução dos serviços é de 11 (onze) meses para elaboração dos projetos e 25 meses para ATO, totalizando 36 meses.

O Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo – DAAE convida os consultores elegíveis a apresentar o seu interesse para os serviços solicitados. Os consultores interessados deverão proporcionar informação que demonstre que estão qualificados para prestar os serviços (folhetos, descrição de serviços semelhantes executados, experiência em condições idênticas, corpo técnico adequado etc.). É permitida a associação em consórcio para melhorar as suas qualificações.

As listas curtas deverão conter seis empresas com ampla distribuição geográfica, não contendo mais que duas de cada país membro do Banco.

As empresas serão selecionadas pelo método SBQC – Seleção baseada na Qualificação e Custo, de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN 2350- 7 e está aberta a todas as empresas elegíveis, conforme definido nestas políticas.

As empresas poderão associar-se com outras empresas na forma de uma “joint venture” ou por meio de subcontrato para melhorar as suas qualificações. Para efeito da formação da lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de “joint venture”, será considerada a nacionalidade da empresa designada como representante.

A empresa será selecionada de acordo com a experiência do consultor em serviços de consultoria similares e disponibilidade de corpo técnico adequado conforme definido nas Políticas.

Mais informações podem ser obtidas no endereço abaixo durante o horário de expediente, ou seja, de 09h00 às 17h00 hora local.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues na forma escrita, (pessoalmente, por correio, por fax ou por correio eletrônico/e-mail) até 11-04-2013 às 16H00.

Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAAE
Unidade de Gerenciamento Parque Várzeas do Tietê – UGP PVT

Telefone: 55-11-3386 8250- Fax Ramal 163

E-mail: daeepvt@sp.gov.br

Rua Líbero Badaró, 425 – 29º Andar – Conjunto 291 – São Paulo, SP – Brasil - CEP 01009-000

Comunicado

Extrato de Termo de doação 2013/38/00025. 5. Autos 9205724/2012 – DAAE Doador – DAAE Donatário – MUNICÍPIO DE URÂNIA. Objeto: termo de doação de material considerado excedente e inservível, especificados à fl. 43 do Autos supra. Data de Assinatura do presente termo de doação – 19-03-2013.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-6098, de 18-3-2013

Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento da Cátedra José Bonifácio de estudos ibero-americanos

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no artigo 42 do Estatuto da USP, e tendo em vista o aprovado pelo Presidente da d. COP, “ad referendum” daquele Colegiado, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica criada a Cátedra José Bonifácio, com a finalidade de geração e disseminação de conhecimento sobre a Ibero-América, inclusive por meio do incremento do relacionamento da Universidade de São Paulo com a comunidade ibero-americana.

§ 1º – As atividades da Cátedra serão abertas à participação de professores, pesquisadores e personalidades do Brasil e do exterior.

§ 2º – A cada ano, a Cátedra terá por titular uma personalidade do mundo acadêmico, político, econômico, social ou cultural da Ibero-América, que, durante esse período, proferirá conferências e coordenará atividades de pesquisa e outras iniciativas de natureza acadêmica.

Artigo 2º – Caberá ao Centro Ibero-americano (CIBA), Núcleo de Apoio à Pesquisa vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, a responsabilidade pela organização e funcionamento da Cátedra José Bonifácio e pela instituição do respectivo Conselho de Coordenação.

Parágrafo único – No caso de extinção do Centro Ibero-americano (CIBA), competirá ao Reitor a indicação da Unidade ou do Órgão que deverá assumir a responsabilidade pela Cátedra.

Artigo 3º – O plano anual de atividades da Cátedra José Bonifácio e o relatório correspondente serão elaborados pelo respectivo Conselho de Coordenação e submetidos à apreciação do Centro Ibero-americano (CIBA).

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 2013.1.5621.1.6).

Portaria GR-6099, de 18-3-2013

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando

a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto ao Centro de Divulgação Científica e Cultural, 02 (dois) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	02

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 12.1.161.78.4).

Portaria GR-6100, de 18-3-2013

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto, 05 (cinco) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	05

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 12.1.1607.53.0).

Portaria GR-6101, de 18-3-2013

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Biotécnicas, 03 (três) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	02
Superior S1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 12.1.1519.41.0).

Portaria GR-6102, de 18-3-2013

Dispõe sobre a redistribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Os 02 (dois) empregos públicos relacionados abaixo, criados pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuídos pelas respectivas Portarias GR, ficam redistribuídos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas para o Banco de Empregos Públicos do Departamento de Recursos Humanos:

EMPREGO PÚBLICO	GRUPO	PORTARIA GR
1164180	Técnico T1 A	4619/2009
1199625	Básico B1 A	5194/2011

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.357.9.1).

Portaria GR-6103, de 18-3-2013

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Ciências Farmacêuticas, 05 (cinco) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	03
Superior S1 A	02

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.357.9.1).

Portaria GR-6104, de 18-3-2013

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Superintendência de Segurança, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 13.1.245.1.6).

Portaria GR-6105, de 18-3-2013

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Prefeitura do Campus USP de São Carlos, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 13.1.127.52.8).

Portaria GR-6106, de 18-3-2013

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária/Estação Ciência, 03 (três) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Básico B1 A	01
Técnico T1 A	01
Superior S1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 13.1.2386.1.6).

Portaria GR-6107, de 18-3-2013

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1170627, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5367/2011, fica redistribuído da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade para a Escola Politécnica.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 11.1.2530.1.8).

Portaria GR-6108, de 18-3-2013

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1200917, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5528/2012, fica redistribuído da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas para a Escola Politécnica.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 11.1.2530.1.8).

Portaria GR-6109, de 18-3-2013

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Escola Politécnica, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Básico B1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.